



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 282/2017**

**ALTERA A CARGA HORÁRIA E  
ADÉQUA O SALÁRIO DO CARGO QUE  
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA,  
ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A carga horária do ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Execução de Projetos, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal da Saúde fica estabelecida em vinte horas semanais.

Art. 2º - Os vencimentos do cargo de que trata o artigo anterior ficam fixados em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, Ceará em 22 de maio de 2017.

  
**João Antônio de Macêdo Júnior  
Prefeito**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, João Antônio de Macêdo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

**CERTIFICA**

que a Lei Municipal nº 282/2017, datada de 22 de maio de 2017, que “**ALTERA A CARGA HORÁRIA E ADÉQUA O SALÁRIO DO CARGO QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 22 de maio de 2017

  
João Antônio de Macêdo Júnior  
Prefeito